

PREFEITURA MUNICIPAL  
**POMBOS - PE**

MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

**LEI Nº 671/2005.**

**EMENTA: Revoga a Lei nº 562/2000.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pombos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a DOAR os Lotes nº 02 e 03, da Quadra B, do Loteamento Jardim Lorena, para a TELEMAR NORTE LESTE S/A, Empresa adquirente das TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S/A – TELPE, de conformidade com a Cláusula 4.1.5, constante do Convênio nº TPE 22.300/14/93, firmado entre o Município e a TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO – S/A – TELPE, a fim de que a Donatária instale uma Estação da Telemar nos referidos lotes.

Parágrafo único – A doação de que trata este Artigo será onerosa à TELEMAR NORTE LESTE S/A, ficando a mesma com o encargo de revitalizar a Praça Joaquim Batista, nesta cidade, de conformidade com o Projeto de Reforma apresentado pela Prefeitura.

Art. 2º - Para a consecução da doação autorizada, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desagregar do patrimônio do Município os lotes doados, procedendo sua respectiva baixa.

Art. 3º - Correrão por conta da Empresa beneficiária da doação todas as despesas inerentes à transferência de propriedade dos bens, inclusive emolumentos e taxas cartorárias.

Art. 4º - Fica expressamente a revogada Lei nº 562/2000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - . Revogam-se as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito de Pombos, em 25 de novembro de 2005.**

**JOSUEL VICENTE LINS**  
**- PREFEITO -**

Av. Joaquim Falcão, 109 - Centro - Pombos-PE - CEP: 55.630-000 - Fone: (0\*\*81) 3536-1213